

LEI nº 1.668/01

## de 20 de dezembro de 2001

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

- Art. 1° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com ou sem vínculo empregatício, até o máximo de 3 (três) profissionais da área de enfermagem, com nível superior, para prestarem serviços a esta Municipalidade, inclusive e principalmente para atuarem junto ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Município (PACS Itapemirim) na elaboração de programas, planejamento de ações e supervisão de seus desenvolvimentos.
- Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta dos recursos do PAB Programa de Assistência Básica, até o valor mensal de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), já autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde, e de recursos próprios consignados n orçamento vigente.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 20 de dezembro de 2001.

Prefeito Municipal de Itapemirim